



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 596/1993.

MENSAGEM: Nº 42/1993, DE 22/10/1993.

LIDO EM: 22/10/1993.

TOTAL DE PÁGINAS: 8.

ASSUNTO:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender as ações da TELEPAR.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 6/12/1993.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 28/12/1993.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 31/12/1993.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 31/12/1993, SOB O Nº 798.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 29/12/1993 sob o nº
971/93/DAB*.**

LEI Nº 561/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 596/93

APROVADO EM 28, 14 / 93
POR UNANIMIDADE

Nelson M.F.

Ante-Projeto de Lei N.º 596/93

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná.

DECRETA

Comissão de Redação - REDAÇÃO FINAL

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender as ações da TELEPAR.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a negociar junto à Bolsa' de Valores ou Corretora autorizada todas as ações, ON e PN da Companhia de Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, emitidas em nome do Município de Sarandi.

Parágrafo Único - O montante arrecadado com a venda das ações autorizada por esta Lei destinar-se-á a cobertura das folhas de pagamento de pessoal do mês de dezembro, décimo terceiro salário e outros encargos sociais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos dias do mês de Dezembro do ano de 1993.

André Rodrigues da Silva
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

= PRESIDENTE =

Cilas Souza Moraes
CILAS SOUZA MORAIS

= VICE-PRESIDENTE =

José Amaral de Souza
JOSÉ AMARAL DE SOUZA

= MEMBRO =





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná - Brasil

APROVADO EM 06/12/93
 POR UNANIMIDADE

EMENDA N.º 017/93

EMENDA SUBSTITUTIVA ao Projeto de lei nº 596/93
 Apresentada pelo Vereador

TEOR DA EMENDA

Emenda Substitutiva ao Projeto de lei nº 596/93, que autoriza o Poder Executivo Municipal a vender as ações da TELEPAR.

SUBSTITUA o artigo 1º, do Projeto de Lei nº 596/93, que autoriza o Poder Executivo Municipal a vender as ações da Telepar pelo o texto que segue.

"Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado o Chefe' do Poder Executivo Municipal a negociar junto/ã Bolsa de Valores ou Corretora autorizada todas as ações, ON e PN da Companhia de Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, emitidas em nome do Município de Sarandi.

Parágrafo Único - O montante arrecadado com a venda das ações autorizada por esta lei destinar-se-ã a cobertura das folhas de pagamento de pessoal / do mês de dezembro, décimo terceiro salário e outros encargos sociais"

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 1993.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Luis Carlos Baradel

Presidente



Antonio David Ferreira
 Vice-Presidente

Nelson Mariano da Silva
 Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



MENSAGEM Nº 42/93.

Sarandi, 22 de outubro de 1993.

Senhor Presidente:

Encaminhamos em apenso para apreciação e Deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Executivo Municipal para vender as ações que o Município tem junto as Companhias Telecomunicações do Paraná S.A-TELEPAR, e Telecomunicações Brasileiras S.A-TELEBRÁS.

Salientamos que o produto da venda de referidas ações, será utilizado como reforço de Caixa da Prefeitura Municipal deste Município.

Assim sendo, aguardamos a Deliberação favorável dessa Casa de Leis, para a consecução de nosso objetivo.

Atenciosamente

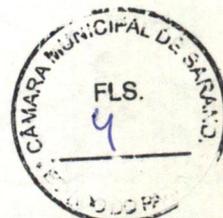


Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

JOSÉ ZENO FACHIN

DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI=PR.



№ 596 / 93

336 / 93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



APROVADO EM 06.11.1993
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 596 / 93

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender as ações da TELEPAR e TELEBRÁS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado Paraná, aprova e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender as ações das Companhias Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, e Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de outubro de 1993.



Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



Of. nº 032/93

D.F.-D.C.-bsm

Sarandi, 25 de Novembro de 1993.

Do Prefeito Municipal de Sarandi
 Ao Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças
 da Câmara Municipal de Sarandi

Assunto: Manifestação sobre venda de ações.

Prezado Senhor:

Em atendimento ao Of. 001/93, do dia 12 p.p., enviado através da Comissão de Orçamento e Finanças por seu presidente Nobre Vereador Luiz Carlos Baradel, pelo que solicito seja feito Emenda efetivando somente a venda das ações da Telepar, num total de 17.171 ON e 17.174 PN. Quanto às ações da Telebrás não foi possível conseguir à tempo, até porque o montante é irrisório.

Outrossim, solicito seja abolido a apresentação de documentos que comprovem a quantidade de ações (retro) haja vista a dificuldade de se conseguir tal documento junto às citadas empresas, considerando, entretanto, que a venda de tais ações, será efetuada com toda clareza que a legislação exige.

Limitado ao exposto, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Milton Ap. Martini
 MILTON AP. MARTINI
 Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Nº 596/93

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º 596/93, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador **José Amaral de souza.**

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei nº 596/93, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Executivo Municipal a vender as ações da Telepar, esta Comissão, nada tem a opor contra a referida proposição, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 02 dias do mês de Dezembro do ano de 1993.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

= PRESIDENTE =

JOSE AMARAL DE SOUZA

= RELATOR =

CILAS SOUZA MORAIS

= VICE-PRESIDENTE =





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças designo relator do Projeto de Lei N.º 596/93, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. o Vereador **Antonio David Ferreira.**

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/A/V/E/L

A Comissão de Orçamento e Finanças, analisando o Projeto de Lei nº 596/93, de Autoria do PO DER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Executivo Mu nicipal a vender as ações da Telepar, esta Comissão, na da tem a opor contra a referida proposição, cabendo ain da a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo ' Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câ mara Municipal, aos 02 dias do mês de Dezembro do ano de 1993.

LUIS CARLOS BARADEL

= Presidente =

ANTONIO DAVID FERREIRA

= Relator =

NELSON MARIANO DA SILVA

= Membro =

